



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009 - CPL/UEPA  
EDITAL**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/UEPA**, inscrita no CGC/MF nº 34.860.833/0001-44, com sede nesta cidade à **Rua do Una, 156, bairro: Telégrafo – Belém - Pará**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº **1615/2009-GR de 22/06/2009**, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.448 em 26/06/2009, torna público que realizará licitação para a **Contratação de empresa especializada para Reforma Geral e Adaptação do Prédio para o funcionamento no Núcleo Universitário do Município de Castanhal**, de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, no dia **24/11/2009 às 09:30 horas, no AUDITÓRIO DA UEPA, sito à Rua do Una, 156, bairro: Telégrafo – Belém - Pará**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009-CPL/UEPA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98 e suplementarmente a Lei Estadual N.º 5.416, de 11 de dezembro de 1987, Decreto Estadual nº 4.457, de 21.12.2000, que instituiu o programa Qualidade e Produtividade em Obras Públicas – PARÁ OBRAS e Acordo Setorial, firmado entre o Governo do Estado, CAIXA, SINDUSCON, ADEMI e ACOP, assinado em 13.11.2001 e Termos Aditivos aos Acordos Setoriais, assinado em 21.03.2003, bem como pelas resoluções n.º 2/2002 e 3/2002 do Comitê Geral do PARÁ OBRAS, publicado no DOE nº 29.850, em 26/12/2002.

**01. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Reforma Geral e Adaptação do Prédio para o funcionamento do Núcleo Universitário no Município de Castanhal**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇOS**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

**02- DO PRAZO**

**2.1.** Os prazos de execuções dos serviços serão de:

ITEM	NOME DA UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO (em dias corridos)
01	A Contratação de empresa especializada para Reforma Geral e Adaptação do Prédio para o funcionamento do Núcleo Universitário no Município de Castanhal	120

**03 – DO VALOR**

**3.1.** O valor global máximo estimado para a presente licitação será de: **R\$ 379.225,49 (Trezentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

**04- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **Funcional Programática: 74201.12.364.1258.1952 Natureza da Despesa: 449051- Fonte: 0101.**

**05- DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

**5.1.** A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

- 5.1.1. No dia 24/11/2009 às 09:30 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.
- 5.1.2.** Endereço para a entrega e abertura dos envelopes:  
**No Auditório da Universidade do Estado do Pará – UEPA,  
sito à Rua do Una, 156, bairro: Telégrafo – Belém - Pará.**
- 5.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

## **06- DA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida por esta Universidade do Estado do Pará, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.
- 6.2.** A declaração de cadastro será emitida pela Comissão Permanente de Licitação desta Universidade, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.
- 6.3.** O credenciamento se dará com a entrega da procuração pública ou carta de credenciamento, pelo representante da empresa, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “documentação” e “propostas”.
- 6.3.1-** Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no subitem 6.3. devendo ser comprovada a condição de representante legal através de Estatutos ou Contratos Sociais e suas alterações posteriores.
- 6.4.** Cada empresa licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.4.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Universidade do Estado do Pará/UEPA, na mesma licitação.
- 6.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
- 6.5.1** - As empresas que não apresentarem Atestado de Qualificação, emitido por entidade certificadora de terceira parte, conforme critérios estabelecidos no Regimento do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no *Habitat* – PBQP-H. O atestado de qualificação mínimo exigido é o nível “**A**”, compatível com o objeto licitado, conforme critérios estabelecidos no Programa Qualidade e Produtividade em Obras Públicas - PARÁ OBRAS.
- 6.5.2.** Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da UEPA.
- 6.5.3.** Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 6.5.4.** A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Estado do Pará.
- 6.5.5.** Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

## **07- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 7.1.** As licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/UEPA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS e identificando os envelopes com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:
- a) ENVELOPE N.º 01 – **DOCUMENTAÇÃO**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/09**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

Item(s)

b) ENVELOPE N.º 02 – **PROPOSTA**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/09**  
**Item(s) N.º**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

Item(s)

**7.2.** Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**08- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 )**

O envelope nº 01 deverá conter os documentos a seguir discriminados:

**8.1. Relativamente à situação jurídica:**

**8.1.1.** As empresas deverão apresentar comprovante de inscrição no cadastro da Universidade do Estado do Pará, devidamente atualizado e avalizado pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.6.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.7.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.8.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**8.1.9.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I** – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96.

**a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

**II** – Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando Ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

**c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**d)** Cópia do contrato social e suas alterações;

**e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**8.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**

**8.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**8.2.2.** Prova de regularidade relativa à Certidão ao FGTS;

**8.2.3.** Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**8.2.4.** Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

**8.2.5.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.2.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.3 Documentação Relativa à Qualificação-Econômico-Financeira

**8.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante;

**8.3.2.** Certidão simplificada da Junta Comercial atestando o capital mínimo de 10% (dez por cento), necessário para participar do certame.

ITEM N.º	NOME DA UNIDADE	CAPITAL EXIGIDO
Único	<b>A Contratação de empresa especializada para Reforma Geral e Adaptação do Prédio para o funcionamento do Núcleo Universitário do Município de Castanhal</b>	<b>37.922,54</b>

**8.3.3** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.3.3 a)** A empresa licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e/ou, profissional da área de contabilidade.

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**8.3.3 b)** Relação do montante dos valores das obras e serviços de engenharia contratados (Contratos em vigor) com a **UEPA**, Municípios, Estados e União, discriminando o valor contratual (incluindo aditivo quando for o caso) e o saldo contratual;

**8.3.3 c)** A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação:

Onde:

$$I = \frac{P_L - C}{M_c} \times 100 > 10$$

**PL=** Patrimônio Líquido.

**C=** Capital Mínimo Exigido.

**Mc=** Montante dos saldos de contratos em vigor com esta **UEPA** e outros órgãos da administração pública, dos Municípios, Estados e União, referentes a obras e serviços de engenharia, até a data da abertura das propostas, relacionada pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação.

**8.3.3.C.1** O Patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente maior que o capital exigido para participar da licitação;

**8.3.3.C.2** Na hipótese de a empresa licitante, não Ter nenhum compromisso financeiro, assumido com esta **UEPA**, Municípios, Estados ou União fica dispensado de apresentar o item **8.3.3b**;

**8.3.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.3.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

**8.3.6.** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

**a)** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

**b)** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

**c)** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

**8.3.7.** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

**8.3.8.** A empresa que possuir CRC válido, emitido pela Secretaria de Estado de Administração- SEAD, ou que estiver regularmente cadastrada e parcialmente habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos **subítems 8.1 e 8.2**, será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**8.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.(Art. 31 § 5º da Lei 8.666/93)

**8.3.10.** Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade se forem em original ou autenticados por Cartório competente.

#### **8.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

**8.4.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA**, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

**8.4.2. A qualificação técnica** do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

**a) Capacidade Técnico-Operacional**, constante de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação;  
**b) Capacidade Técnico-Profissional**, constante de atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contrato, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa, não serão aceitos apresentação apenas de **ART'S**.

**c) Declaração formal** de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

**8.4.3. Apresentação de Atestado expedido pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia-(CAE/UEPA)**, comprovando a visita técnica em "in loco" da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira. **(Modelo Anexo III)**.

**8.3.3.a)** A visita "in loco" pela empresa licitante dar-se-á no **dia 17/11/2009**, às 10:00 horas. Esta visita deverá ser feita por um Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Elétrico devidamente credenciado pela empresa licitante, com a supervisão da **CAE**, não havendo expediente na data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

**8.4.4. Apresentar Atestado de Qualificação**, emitido por entidade certificadora de terceira parte, conforme critérios estabelecidos no Regimento do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no *Habitat* – PBQP-H. O atestado de qualificação mínimo exigido é o nível "**A**", compatível com o objeto licitado, conforme critérios estabelecidos no Programa Qualidade e Produtividade em Obras Públicas - PARÁ OBRAS.

**8.4.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

**8.4.6.** A licitante que for isenta do cumprimento de algumas das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

**8.4.7.** Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais, estas autenticações podem ser feitas pela comissão antes da abertura do certame ou no momento da sessão;

**8.4.8.** As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 03 (três) meses, da data de sua emissão;

Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**8.5. Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:**

- a) Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**8.6 Documentações Relativa ao percentual de empregados com necessidades especiais:**

- a) Declaração da Empresa de que possui obrigatoriamente em seu quadro funcional, um percentual mínimo de 5% de empregados com necessidades especiais. (Emenda Constitucional n. 42 de 04/06/08, que adita o parágrafo 6 ao Art. 28 da Constituição do Estado do Pará).

**8.7 Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

## **09- DA PROPOSTA (Envelope n.º 2 )**

- 9.1.** As propostas deverão ser apresentadas digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;
- 9.2.** Não serão considerados as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;
- 9.3.** Na proposta deve constar:
- 9.3.1.** Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 9.3.2.** Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- 9.3.3.** Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.
- 9.4.** Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos: **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE; **ANEXO V** – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; **ANEXO VI** – COMPOSIÇÃO DE BDI; **ANEXO VII** – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS (HORISTAS) ou **ANEXO VIII** – COMPOSIÇÃO DE ENGARGOS (MENSALISTA); **ANEXO IX** – RESUMO FINANCEIRO; **ANEXO X** – PLANILHA DE PREÇOS, devidamente assinados, cujos modelos fazem parte deste EDITAL;
- 9.4.1.** O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.
- 9.4.2.** O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;
- 9.4.3.** O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no subitem 2.1 deste Edital, a contar a partir da data de assinatura do Contrato.
- 9.4.4.** Cronograma físico-financeiro, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, sempre que possível acompanhado dos critérios para mensuração de obras que estão anexos à Planilha de Quantitativos.
- 9.4.5.** Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.
- 9.4.6.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.
- 9.4.7.** Preço global, fixo e irreeajustável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;
- 9.4.8.** A composição do B.D.I.(Bonificação e Despesas Indiretas), constando de todos os itens que a compõem com seus respectivos percentuais, conforme modelo no **Anexo IX**.
- 9.4.9.** Composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI, que serão objeto de análise da Comissão Permanente de Licitação, para se identificar o licitante vencedor do certame.
- 9.4.10.** O licitante deverá indicar expressamente em sua proposta de preço, a modalidade de garantia contratual, para constar na cláusula quinta do contrato.
- 9.4.10.1.** No caso de apresentação de fiança bancária, a carta de fiança deverá registrar Expressamente renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 9.4.10.2** Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

## **10- DO PROCEDIMENTO**

- 10.1.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- 10.1.1.** No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os

representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

**10.1.2.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

**10.2.** As decisões quanto à habilitação serão publicadas no Diário Oficial.

**10.3.** Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

**10.4.** A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8 e 9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

**10.5.** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

**10.6.** A critério da Comissão Especial de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

### - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação "menor preço global por item", levando-se em consideração todos os critérios deste edital referente à elaboração da proposta de preços.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1 - Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

11.2.2 - que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo;

11.2.3 - que apresentarem valor unitário excessivo ou global superior ao limite estabelecido no item 3.1 deste edital,

11.2.4 - Serão considerados preços unitários (itens do resumo orçamentário) excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha orçamentária do Projeto Básico.

**11.3.** Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global por item);

**11.4.** No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

**11.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.** Entende - se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço;

**11.7.** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**11.7.1.** As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.7.2.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **11.7.1** deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens **11.5 e 11.6** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5 deste edital, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.7.4.** Na hipótese da não – contratação nos termos previstos no item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.7.5.** A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

**11.8.** O disposto item 11.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**11.9.** Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

**11.9.1.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

**11.9.2.** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

**11.10.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

**11.11.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.12.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**11.13.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**11.14.** Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

**11.15.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.

**11.16.** O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial.

**11.17.** É facultada a comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

## **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

**12.1.1.** Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da **COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – CAE /UEPA**, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra.

**12.1.2.** Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

**12.1.3.** Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

**12.1.4** Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;

**12.1.5.** Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **UEPA**;

**12.1.6.** O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação pela licitante vencedora das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Definitivo da Obra, expedido pela UEPA.

## **DOS RECURSOS**

**13.1.** Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**13.2.** Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos.

## **14. DA GARANTIA DE PROPOSTA E EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A Licitante deverá entregar na sala da Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado do Pará até 05(cinco) dias úteis antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação, o comprovante de depósito de Garantia de Proposta de **1% (um por cento)** do valor global do(s) item(s), que compõem a Tomada de Preços, recebendo da mesma comissão um recibo comprovando tal depósito, o qual fará parte do envelope n. 01 – Documentação. Dentre as modalidades de garantia temos: caução em dinheiro, seguro-garantia e fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo:

**14.1.1** caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e.

**14.1.2** se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

**14.1.3** O depósito indicado no subitem 14.1 deverá obedecer ao seguinte:

- a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) os licitantes deverão entrar em contato com o Departamento Financeiro desta IES, para abertura de conta poupança no Banco do Estado do Pará em favor de UEPA/CAUÇÃO/GARANTIA DE PROPOSTA/LICITAÇÃO/TP 003/2009, em até 10(dez) dias úteis antes da abertura do certame;
- b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia deverão ser entregues na sala da CPL desta UEPA.

**14.2.** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até **30 (trinta)** dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de **30 (trinta)** dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**14.3.** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

**14.4.** Para assinatura do Contrato as licitantes vencedoras deverão apresentar garantia já indicada na proposta de preço, representada pelo recolhimento do valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor global do contrato, podendo ser uma dessas modalidades abaixo:

**a)** Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá procurar o Departamento Financeiro desta IES para abertura de conta poupança no Banco do Estado do Pará em favor de UEPA/CAUÇÃO/LICITAÇÃO/TP 003/2009;

**b)** Fiança Bancária;

**c)** Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

**14.5.** Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao **Núcleo de Contratos e Convênios – NCC/UEPA.**

**14.6.** A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES:**

- 15.1.** A licitante vencedora fica sujeito às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;
- 15.2.** À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a)** Advertência;
  - b)** Multa;
  - c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o ESTADO DO PARÁ e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.
- 15.3.** As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- a)** Multa de até **0,75%(Setenta e cinco centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;
  - b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 15.4.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- 15.5.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;
- 15.6.** A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;
- 15.7.** A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- 15.8.** Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- a)** Em se verificando a situação no **subitem 15.8.** a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado a UEPA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;
  - b)** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a UEPA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea **a** acima;
- 15.9.** Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela UEPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 15.10.- Da responsabilidade civil dos licitantes:** a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.
- 15.11.** Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1.** A Universidade do Estado do Pará/UEPA, através da **Coordenação de Arquitetura e Engenharia – CAE** designará por meio de Portaria o servidor que irá proceder a

fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- 16.2.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** A Universidade do Estado do Pará poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

**17.2.** A **UEPA**, por intermédio de sua Reitora, reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta **TOMADA DE PREÇOS** se, a seu critério, fatores até então não considerados recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.3.** Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio - da Reitoria da UEPA;

**17.3.a.)** As planilhas e os cronogramas orçamentários que compõem este edital, serão disponibilizados pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE, no momento em que este instrumento convocatório estiver disponível no site desta UEPA.

**17.4.** Na hipótese do dia programado para o recebimento da documentação e propostas, bem como para início da abertura dos envelopes recaírem em dia declarado feriado ou ponto facultativo e não havendo retificações de convocação por ofício, telegrama, circular ou publicação por qualquer outro meio, o evento será realizado no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados;

**17.5.** O recebimento das propostas pela **UEPA** não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

**17.6.** A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus **ANEXOS**.

**17.7.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

**17.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da **UEPA**, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

**17.9.** As especificações técnicas do presente **EDITAL**, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo pois à licitante e/ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente quando da elaboração de sua proposta.

**17.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislação aplicável.

**17.11.** Fica eleito o foro da Cidade de Belém, estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente Tomada de Preços.

**17.12.** A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 05 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão Permanente de Licitação que responderá por escrito ao interessado. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

**Universidade do Estado do Pará – Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua do Una, 156, bairro: Telégrafo – Belém - Pará**  
**WWW.uepa.br / Fone-fax: (91) 3299-2222/3244-1188**

**17.13.** Os editais poderão ser adquiridos através do site: <http://www.uepa.br> e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

**Belém, 24 de Novembro 2009.**

**FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:**

**ANEXOS:**

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS (5%)
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES E IMPEDITIVOS
- ANEXO V – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE B.D.I.
- ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS – HORISTAS.
- ANEXO X – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS - MENSALISTA
- ANEXO XI – RESUMO FINANCEIRO (**Parte integrante do CD ROOM**).
- ANEXO XII - PLANILHA DE PREÇOS (**Parte integrante do CD ROOM**).

## **ANEXO I**

### **MINUTA /2008-UEPA.**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº...../2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, também chamada **UEPA**, com CNPJ/MF.Nº 34.860.833/0001-44, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei nº 5.747, de 18.05.93, com sede na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, à Rua do Una, 156, Telégrafo, neste ato representada por seu Titular **MARÍLIA BRASIL XAVIER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 118.658.902-78 e da C.I. Nº 3660258 SSP/PA residente e domiciliado na capital do Estado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a EMPRESA ....., com CNPJ/MF. Nº ...../0001-....., com sede na ....., nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade Nº .....-SSP/PA. e CIC/MF. Nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada por Preço Global, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, e de maneira suplementar a Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87, com base na ....., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para Reforma Geral e Adaptação do Prédio para o funcionamento do Núcleo Universitário do Município de Castanhal, para atender a demanda dos serviços da Universidade do Estado do Pará na cidade de Belém, conforme Termo de Referência, parte integrante e inseparável desta Tomada de Preços nº 004/2009-CPL/UEPA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato será de R\$-..... (.....).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **Funcional Programática: 74201.12.364.1258.1952 Natureza da Despesa: 449051- Fonte: 0101.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:**

**4.1.1.** Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização designada pela CONTRATANTE, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

**4.1.2.** Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

**4.1.3.** Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

**4.1.4.** Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

**4.1.5.** Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **UEPA**.

**4.1.6.** O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Definitivo da Obra, expedido pela **UEPA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** apresentará a **garantia contratual na modalidade..... no momento** da assinatura deste contrato em percentual equivalente a **3% (três por cento)** do valor global, correspondente a R\$-.....

**5.1.** No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

**5.2.** Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**5.3. A CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**5.4.** A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**5.5.** A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**5.6.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.7.** A garantia será restituída por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1-** São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras previstas no Edital da Tomada de Preços nº 004/2009-UEPA e aquelas que por Lei lhe couberem:

**I** – responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras, que porventura existam, ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**II** – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, assim como recuperar ou limpar, deixando-as no seu estado original as áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho que, como resultado de suas operações venha a prejudicar ou sujar;

**III** – corrigir os defeitos de execução apontados pela Fiscalização;

**IV** – submeter à **CONTRATANTE**, a relação dos empregados a prestar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pela **CONTRATANTE**;

**V** – registrar todos os serviços no CREA/PA, através de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo ser apresentada para o recebimento da primeira fatura;

**VI** – manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**VII-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art.65§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

**VIII** – Abrir conta corrente no Banco do Estado do Pará-BANPARÁ, para fins de depósito dos créditos correspondentes aos serviços contratados e executados.

**IX-** Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência de fatos, problemas com o serviço pertinente ao objeto deste contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**X-** Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, instruções de serviços e demais procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

**6.2** – Além das obrigações acima, a **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades contratadas, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Se obriga, também, a reembolsar a **CONTRATANTE** de todas as despesas que esta tiver decorrentes de:

**a)** reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da **CONTRATANTE** para com prepostos, empregados ou não da **CONTRATADA**;

**b)** reconhecimento judicial da subsidiariedade trabalhista da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações trabalhistas da **CONTRATADA**;

**c)** reconhecimento judicial de solidariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

**d)** indenização, inclusive, a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

**6.3.** A **CONTRATADA** fica sujeita, quanto às penalidades, às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

**6.4.** A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

**6.5.** As multas por inadimplência, terão o seguinte valor:

**a)** **1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior e cumulada com este.

**6.6.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

**6.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela **CONTRATADA**, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

**6.8.** A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

**6.9.** Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem **6.9** a **CONTRATADA** decairá do direito à contratação sendo facultado a UEPA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a UEPA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea **a** acima;

**6.10.** Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela UEPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

**6.11.** Da **responsabilidade civil dos licitantes:** A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

**6.12.** Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A UEPA/CAE, designará através de Portaria da autoridade competente o(a) servidor(a) da Coordenação de Arquitetura e Engenharia que elaborou o Projeto Básico deste certame Engenheiro(a) .....que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**7.2.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução da obra é de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

***O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.***

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Belém/PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, ..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
**MARÍLIA BRASIL XAVIER**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009**

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Belém(Pa), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.*

**(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS (5%)**

**Tomada de Preços Nº04/2009**

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2009 –UEPA, que esta empresa possui em seu quadro funcional empregados portadores de necessidades especiais que atendem as exigências legais(**Emenda Constitucional n. 42 de 04/06/08, que adita o parágrafo 6 ao Art. 28 da Constituição do Estado do Pará**)

*Belém(Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.*

**(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[**Nome da empresa**], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [**Endereço completo**], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e Data

---

Nome e Identidade do Declarante

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009**

Atestamos para fins de participação na **Tomada de Preços nº 04/2009 UEPA**, que visitamos " in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLACA DE OBRAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009**

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009 CEL/UEPA, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais; a Placa de Obras e aos Preços Máximos admissíveis, referentes à obra supra mencionada.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

( MODELO QUE DEVERÁ SER ADAPTADO AO PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA)

DATA:

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/2009**

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO						TOTAL	%
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS		
		30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS		
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
	<b>PARCIAIS SIMPLES</b>								
	<b>PERCENTUAIS SIMPLES (%)</b>								
	<b>TOTAL ACUMULADAS</b>								
	<b>PERCENTUAIS ACUMULADOS(%)</b>								

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 04/2009-CPL/UEPA**

**DATA:**

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

<b>A</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>	<b>(A)=</b>	
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>(B)=</b>	
<b>B 1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE</b>	<b>(1)=</b>	
<b>B 2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>(2)=</b>	
	B 2 1) Mão-de-Obra Indireta		
	B 2 2) Materiais de Consumo Administrativo		
	B 2 3) Conservação e Manutenção do Canteiro de Apoio		
	B 2 4) Medicina e Segurança do Trabalho		
	B 2 5) Segurança Patrimonial		
<b>B 3</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>(3)=</b>	
	B 3 1) PIS		
	B 3 2) ISS/ICMS		
	B 3 3) COFINS		
<b>TOTAL TAXA DE B.D.I.</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

1- De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.

2- Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:

2.1- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;

2.2- Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.

3- Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefício e Despesas Indiretas.

4- Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:

4.1- PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;

4.2- COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

**(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)**

**( PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )****ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS – ( HORISTAS )****TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2009  
HORISTAS**

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO HORISTAS			
A- Encargos Sociais Básicos		%	%
A.1	Previdência Social		
A.2	Fundo de Garantia por tempo de serviço		
A.3	Salário Educação		
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A.8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)		
B- Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"			
B.1	Repouso Semanal e Feriados		
B.2	Auxílio-enfermidade		
B.3	Licença-paternidade		
B.4	13º Salário		
B.5	Dias de chuva/falatas justificadas/acidentes de trabalho/greves/alta ou atraso na entrega de materiais ou serviços de obra/outras dificuldades		
C- Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "A"			
C.1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A .2+(A .2 x B)] (supondo apenas rescisões por despedida injusta).		
C.2	Férias (indenizadas)		
C.3	Avízo Prévio Indenizado		
D- Taxas da Reincidências			
D.1	Reincidência de A sobre B		
E- Insumos			
Vale Transporte	E.1		
Vale Alimentação	E.2		
Seguro de vida em grupo	E.3		
Outros	E.4		
			PORCENTAGEM TOTAL (**) adotado

OBS: Esta planilha é exemplificativa. Poderá ser alterada de acordo com a especificidade da empresa licitante e/ou alterações da lei.

**( CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA )**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**ANEXO X – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS – (MENSALISTA)****COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS PARA FINS  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº -CPL/UEPA**

<b>Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho Mensalista</b>			
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>%</b>	<b>%</b>
A 1	Previdência Social		
A 2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A 3	Salário – Educação		
A 4	Serviço Social da Indústria – SESI		
A 5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI		
A 6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE		
A 7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA		
A 8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho (INSS)		
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
B 1	Salário		
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		
C 1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A2+ (A2xB)] (supondo apenas rescisões por despedida injusta)		
C 2	Férias (indenizadas)		
C 3	Aviso prévio indenizado		
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>		
D 1	Reincidência de A sobre B		
<b>E</b>	<b>INSUMOS</b>		
E 1	Vale Transporte		
E 2	Vale Alimentação		
E 3	Seguro de Vida em Grupo		
E 4	Outros		
<b>PORCENTAGEM TOTAL</b>			<b>(**)</b> adotado

OBS: Esta planilha é exemplificativa. Poderá ser alterada de acordo com a especificidade da empresa licitante e/ou alterações da lei.

**(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)**

**ANEXO XI**– RESUMO FINANCEIRO  
(Parte integrante do CD ROOM).

**ANEXO XII**– PLANILHA DE PREÇOS  
(Parte integrante do CD ROOM).